



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 131 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL PEDRO ALEXANDRE POR MEIO DO DECRETO Nº 061/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Janaúba/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente a prerrogativa de expedir decretos municipais, bem como a competência que lhe confere a Lei Federal 6766/1979, o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei nº 1.744 de 06 de dezembro de 2007, Lei nº 2.104 de 23 de março de 2015 e Decreto Municipal n. 82 de 1º de outubro de 2019 e:

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto do Loteamento Pedro Alexandre, por meio do Decreto n. 061/2016 de 02 de dezembro de 2016, que caucionou 20 (vinte) lotes como garantia de execução de obras de infraestrutura básica;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno da Secretaria de Administração, Fazenda e Recursos, solicitando o descaucionamento total dos lotes, em razão da conclusão das obras de infraestrutura básica;

**CONSIDERANDO** a aprovação em ata pela Comissão Técnica de Parcelamento de Coordenação e Análise de Parcelamento do Solo, instituída pelo art. 14 do Decreto nº 82/2019, em que atesta a conclusão das obras de infraestrutura básica.

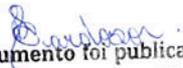
### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam descaucionados dos 20 (vinte) lotes do Loteamento Residencial Pedro Alexandre Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscritos sob a matrícula n. R-15-8495 de 01 de junho de 2017 no Ofício de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG, dados em garantia caucionária para custear as obras de infraestrutura básica, nos termos do art. 2º do Decreto n. 061 de 02 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 24 de setembro de 2020.

  
CARLOS ISAILDON MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2007  
Janaúba, 24 / 09 / 2020